



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 265

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, a alienar todo material iservível.

À Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais Decretou e seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artº-1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar o material iservível existente no depósito da Prefeitura composto de Peças velhas de máquinas e veículos e outros materiais da mesma origem.

Artº-2º- Fica o executivo Municipal autorizado a proceder a referida venda de conformidade com a legislação vigente.

Artº-3º- Revogadas às disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 30
junho de 1980.

Antonio Germano da Silveira
Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva
Secretário